Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 975/2010.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município em vigor, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 80.000,00 (Oitenta mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.03 – SETOR DE MERENDA ESCOLAR
1236104272.150 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
390.30.00.00 Material de Consumo R$ 80.000,00
Fonte: 31128 – Merenda Escolar

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, será cancelada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.03 – SETOR DE MERENDA ESCOLAR
1236104272.150 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3390.30.00.00 Material de Consumo R$ 80.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (livres)

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 02 de dezembro de 2010.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal